



12 de fevereiro de 2024

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Janeiro 2024

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC AUMENTOU PARA 2,3%

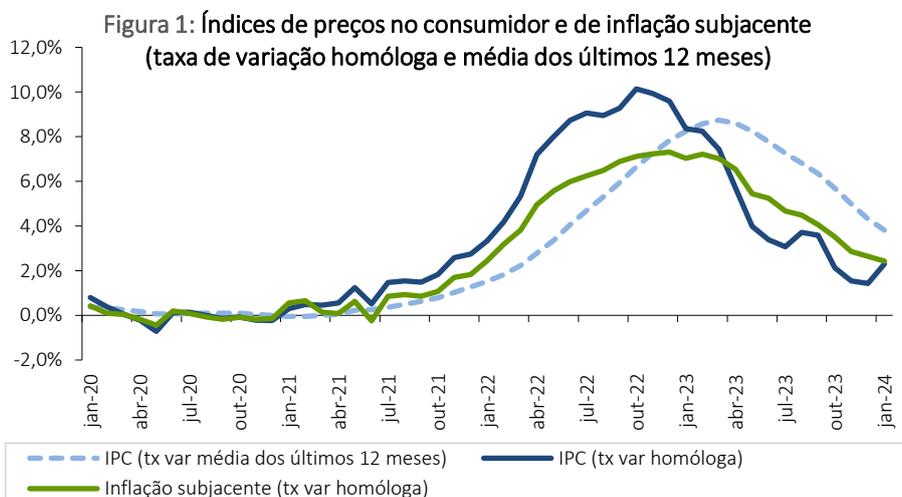
A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 2,3% em janeiro, taxa superior em 0,9 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. Esta aceleração é em parte explicada pelo aumento de preços da eletricidade e pelo fim da isenção de IVA num conjunto de bens alimentares essenciais. Com base num exercício de natureza mecânica, estima-se que o impacto do fim da referida medida sobre a variação do IPC total tenha sido 0,7 p.p. (ver caixa no final deste destaque). O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 2,4% (2,6% em dezembro). A variação do índice relativo aos produtos energéticos aumentou para 0,2% (-10,5% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados acelerou para 3,1% (2,0% no mês anterior).

A variação mensal do IPC foi nula (-0,4% no mês precedente e -0,8% em janeiro de 2023). A variação média dos últimos doze meses diminuiu para 3,8% (4,3% em dezembro).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 2,5%, valor superior em 0,6 p.p. ao registado no mês anterior e inferior em 0,3 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em dezembro, esta diferença tinha sido 1,0 p.p.).

Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 2,7% em janeiro (3,1% em dezembro), inferior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 3,6%).

O IHPC registou uma variação mensal de -0,2% (-0,7% no mês anterior e -0,8% em janeiro de 2023) e uma variação média dos últimos doze meses de 4,8% (5,3% no mês precedente).





ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 2,3%

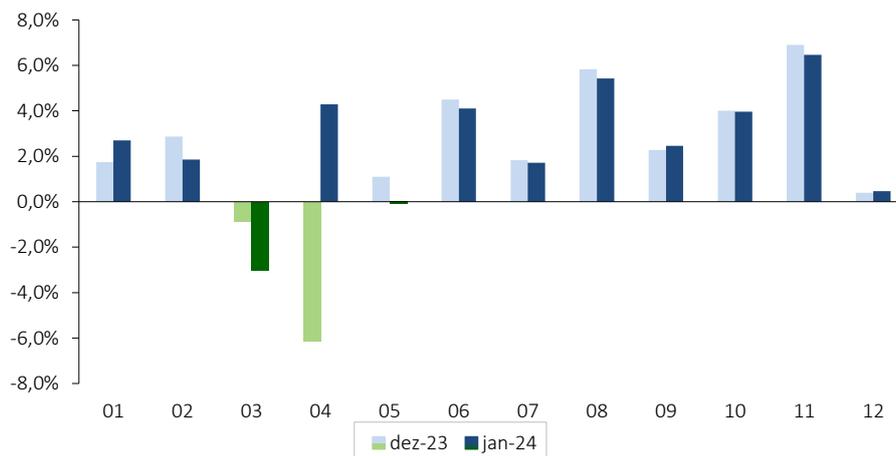
A variação homóloga do IPC foi 2,3% em janeiro de 2024, taxa superior em 0,9 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de janeiro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas nos Quadros 4 e 5 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 2,4%, taxa inferior em 0,2 p.p. à registada em dezembro.

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos aumentou para 0,2% (-10,5% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados acelerou para 3,1% (variação de 2,0% em dezembro).

Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4) e dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), com variações de 4,3% e 2,7%, respetivamente (-6,1% e 1,7% no mês anterior). Em sentido oposto, assinala-se a diminuição da taxa de variação homóloga das classes do *Vestuário e calçado* (classe 3) e dos *Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação* (classe 5) com variações de -3,0% e -0,1%, respetivamente (-0,9% e 1,1% em dezembro).

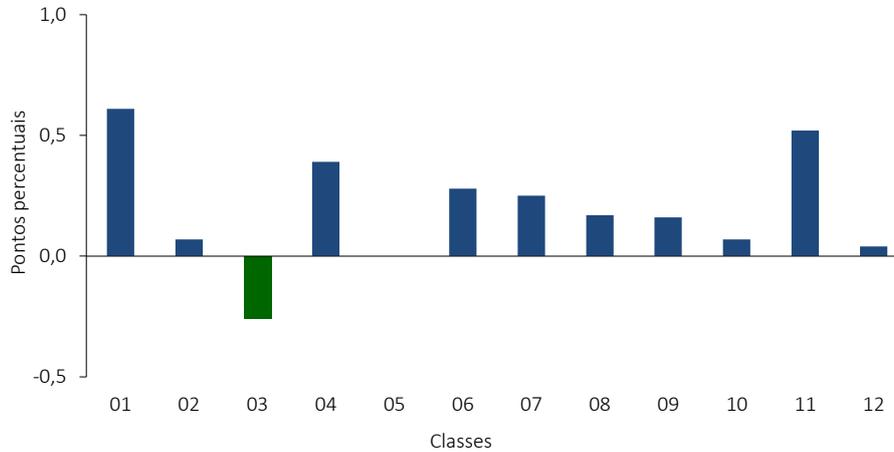
Figura 2: Taxas de variação homóloga por classes



Em janeiro, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3 na página seguinte), destacam-se as dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4). Em sentido contrário, destaca-se a contribuição negativa do *Vestuário e calçado* (classe 3).

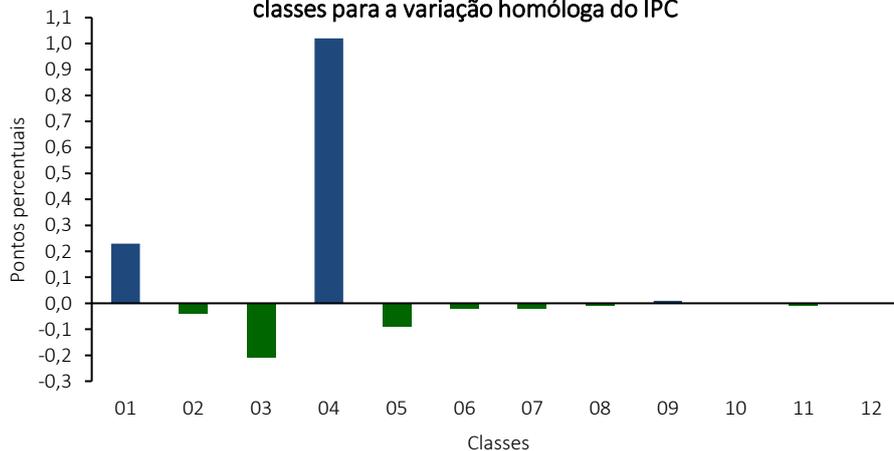


Figura 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, é de salientar o aumento da contribuição para a variação homóloga do IPC das classes da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4), destacando-se o aumento da variação homóloga da *Eletricidade*, e dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), em particular para o conjunto de bens alimentares essenciais cuja isenção do IVA, que vigorava desde 18 de abril de 2023, terminou neste mês. Em sentido oposto, destaca-se a classe do *Vestuário e calçado* (Classe 3).

Figura 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



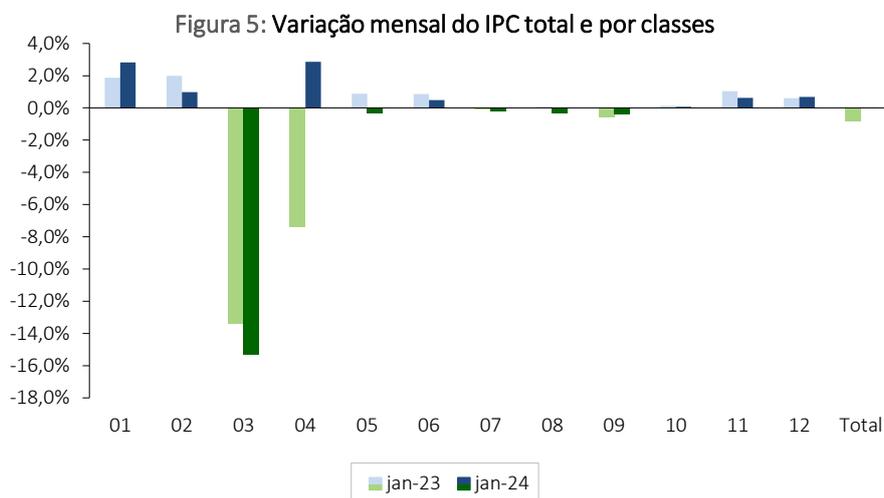
Variação mensal: 0,0%

Em janeiro de 2024, o IPC registou uma taxa de variação mensal nula (-0,4% no mês anterior e -0,8% em janeiro de 2023). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi -0,5% (-0,2% no mês anterior e -0,3% em janeiro de 2023).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal do índice total foi a dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), com uma variação de 2,8% (-0,6% no mês anterior e 1,9% em janeiro de 2023), refletindo a já referida reposição do IVA num conjunto de bens alimentares essenciais. Em sentido inverso, a classe com



maior contributo negativo para a variação mensal do IPC foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação de -15,3% (-2,3% em dezembro de 2023 e -13,4% em janeiro de 2023).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos da *Eletricidade*, dos *Restaurantes, cafés e estabelecimentos similares*, do *Peixe fresco ou frigorificado*, do *Pão* e das *Rendas efetivas pagas por inquilinos de residências principais*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos da classe do *Vestuário e Calçado*, em consequência do habitual período de saldos de fim de época, bem como os *Voos internacionais*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Variação mensal jan 24	Contrib. jan 24	Contrib. jan 23 ¹
04.5.1.1	Eletricidade	5,86%	0,141	-1,126
11.1.1.1	Restaurantes, cafés e estabelecimentos similares	1,70%	0,127	-0,528
01.1.3.1	Peixe fresco ou frigorificado	7,72%	0,103	-0,066
01.1.1.3	Pão	5,37%	0,087	-0,256
04.1.1.1	Rendas efetivas pagas por inquilinos de residências principais	1,38%	0,053	-0,095
03.1.2.2	Vestuário de mulher	-17,48%	-0,342	-0,292
03.1.2.1	Vestuário de homem	-14,34%	-0,261	-0,260
03.1.2.3	Vestuário de criança e de bebé	-23,30%	-0,211	-0,171
03.2.1.2	Calçado de mulher	-14,11%	-0,082	-0,070
07.3.3.2	Voos internacionais	-11,21%	-0,072	-0,200

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 3,8%

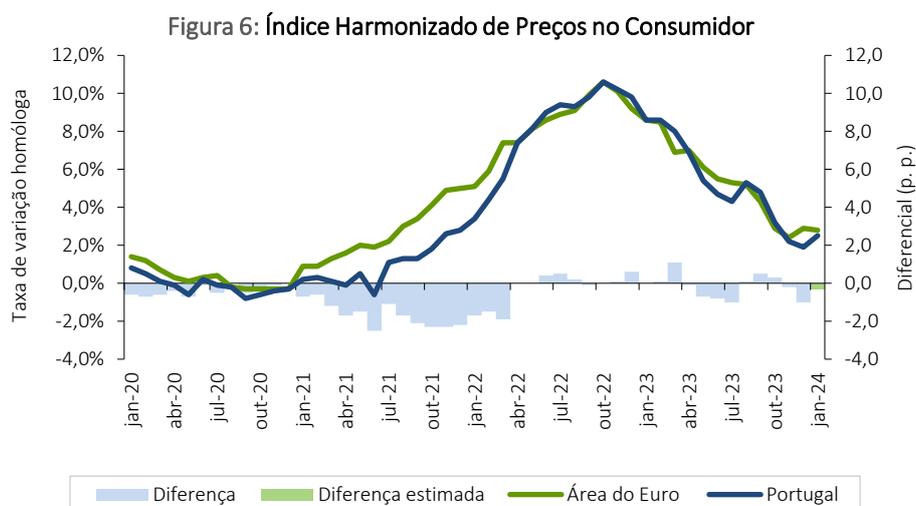
Em janeiro, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 3,8% (4,3% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 4,6% (5,0% no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 8,3% (9,5% em dezembro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -9,4% (-9,0% no mês anterior).



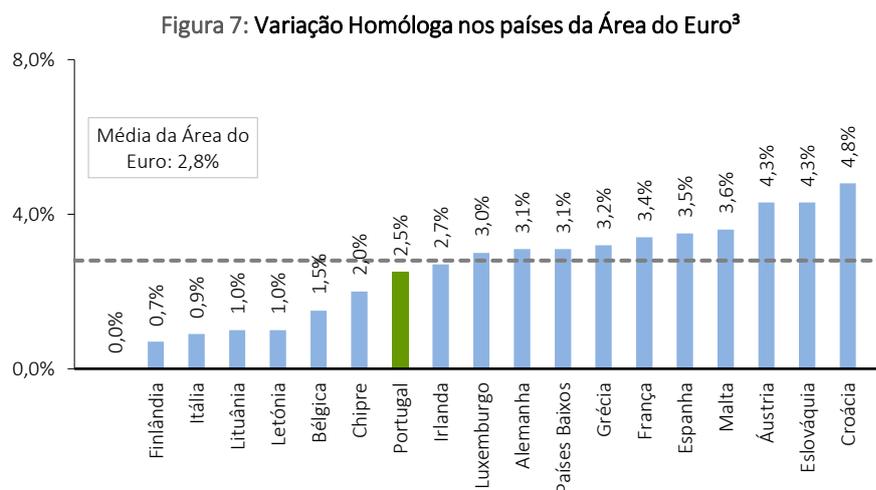
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 2,5%

Em janeiro de 2024, o IHPC português registou uma variação homóloga de 2,5%, taxa superior em 0,6 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC.



De acordo com a informação disponível relativamente a janeiro de 2024, e tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 0,3 p.p. à da área do Euro (em dezembro, esta diferença foi de 1,0 p.p.)².



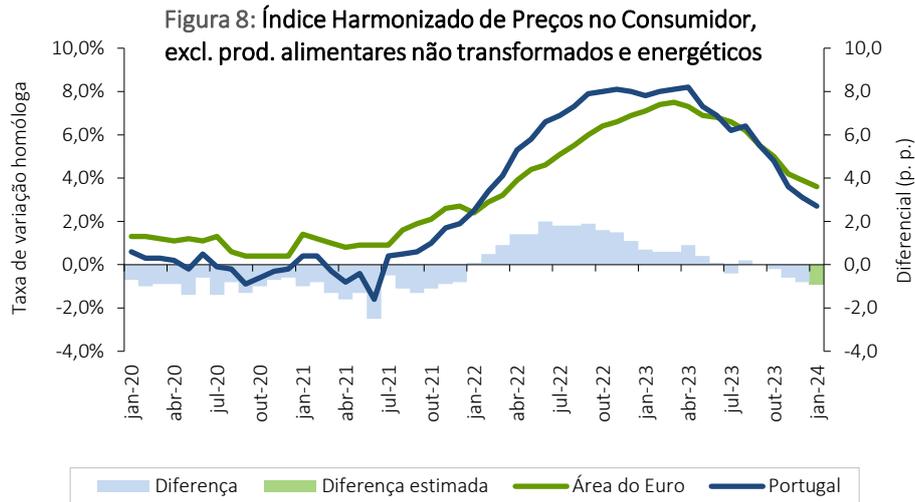
¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 1 de fevereiro de 2024](#).

² Valor definitivo para a inflação da área Euro, [divulgado a 17 de janeiro de 2024](#).

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2).



Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 2,7% em janeiro (3,1% no mês anterior), inferior em 0,9 p.p. à taxa correspondente para a área do Euro (em dezembro, esta taxa foi inferior em 0,8 p.p. à da área do Euro).



Variação mensal: -0,2%

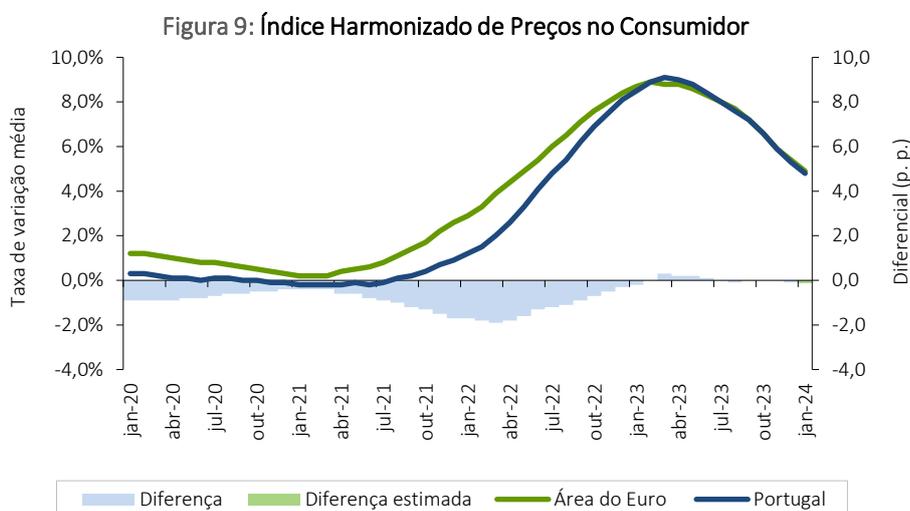
O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,2% em janeiro de 2024 (-0,7% no mês anterior e -0,8% em janeiro de 2023).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido -0,4% (-0,2% em janeiro de 2023).

Variação média dos últimos doze meses: 4,8%

Em janeiro de 2024, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 4,8% (5,3% no mês anterior).

Em dezembro de 2023, a variação média do IHPC português foi inferior em 0,1 p.p. à da área do Euro. Em janeiro de 2024, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá manter-se.



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 5,9% em janeiro de 2024 (5,1% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo o Norte e Lisboa registado o aumento mais intenso (6,1%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 1,4% (0,3% no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram o Norte e o Algarve (1,5%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.



CAIXA 1: IMPACTO DO FIM DA ISENÇÃO DO IVA NUM CABAZ DE BENS ALIMENTARES ESSENCIAIS

Em 18 de abril de 2023, um conjunto de bens alimentares essenciais alvo de incidência das taxas reduzida e normal de IVA passaram a estar isentos. Em janeiro de 2024, estes produtos deixaram de estar isentos de IVA. Assim, os preços recolhidos para o apuramento do IPC de janeiro refletem o impacto do final desta isenção.

À semelhança do procedimento que vem sendo adotado sempre que se registam alterações nas taxas do IVA, o INE efetuou um exercício de simulação do impacto desta alteração, tendo por base o conjunto de produtos que constitui o cabaz de bens e serviços do IPC.

Este exercício, de natureza puramente mecânica, consistiu na aplicação das atuais taxas de IVA aos preços observados em dezembro, permitindo assim medir a variação de preços que se verificaria, mantendo tudo o resto constante, se o efeito da reposição do IVA fosse transmitido na sua totalidade no preço cobrado aos consumidores. Refira-se que o INE estima regularmente os impactos mecânicos no IHPC de alterações nos impostos que afetam os preços nos consumidores, sendo esta informação integrada num projeto do Eurostat de compilação de Índices Harmonizados de Preços no Consumidor com impostos constantes (IHPC-CT) na União Europeia.

Dada a natureza mecânica desta simulação, que pressupõe que a isenção de IVA se reflete integralmente no preço final de cada produto abrangido, os resultados não traduzem o efeito efetivo da isenção de IVA nos preços do consumidor. As respostas dos mercados são condicionadas por vários fatores, nomeadamente, os graus de regulação e de competição, ou as elasticidades da procura e da oferta relativamente ao preço. Desta forma, a estimativa efetuada constitui apenas uma referência para avaliar o impacto desta alteração.

O resultado deste exercício situa o impacto do final da isenção de IVA sobre a variação do IPC total de janeiro em cerca de 0,7 p.p.. No caso da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*, o impacto do final da isenção de IVA situa-se em cerca de 3,3 p.p.. Recorde-se que a variação mensal apurada em janeiro para esta classe foi 2,8% e que a medida abrange aproximadamente 40% dos produtos considerados nesta classe.

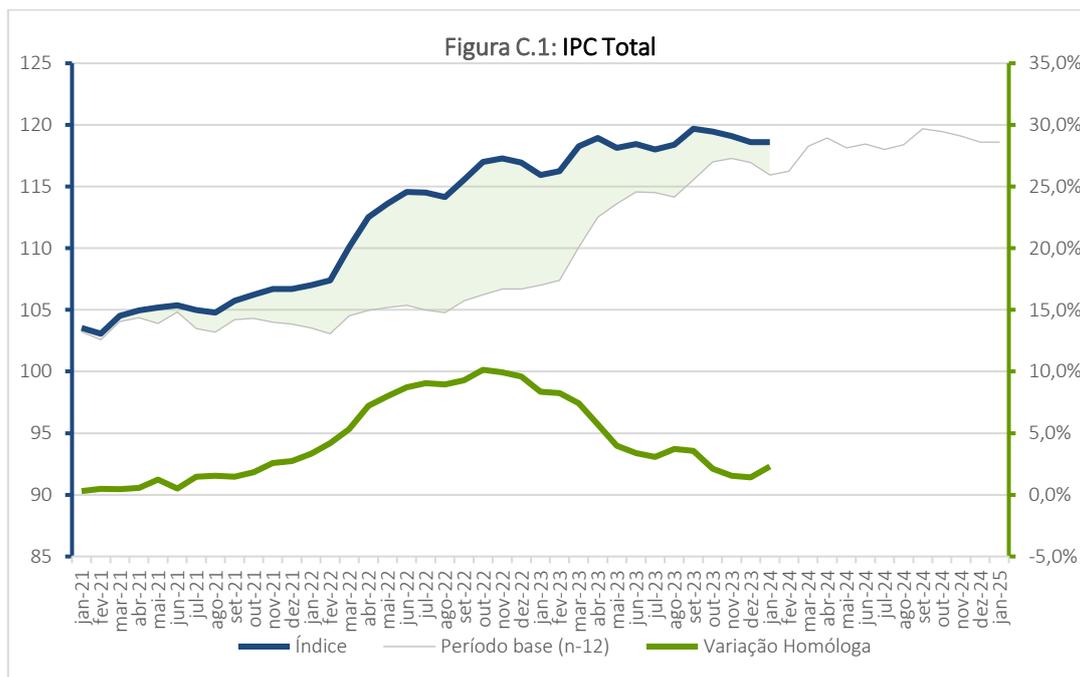
Para efeitos de análise, e de forma análoga ao que foi efetuado quando a isenção de IVA entrou em vigor, foi apurada a variação de preços considerando o conjunto dos produtos abrangidos por esta medida. Entre dezembro e janeiro, esta agregação *ad-hoc* registou um aumento de preços de 4,2%, que compara com o aumento teórico de 6,1% que se registaria se os preços de base dos produtos se tivessem mantido constantes. Note-se que alguns bens alimentares, como os óleos, passaram de uma taxa de IVA nula para 13%. De acordo com estes cálculos é possível concluir que o preço de base dos preços destes produtos terá diminuído ligeiramente. Os restantes produtos da Classe 1, que não tiveram alterações das respetivas taxas de IVA, registaram uma variação mensal de 1,1%. A variação mensal do IPC excluindo os bens alimentares abrangidos pela medida foi -0,6%.



CAIXA 2: EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DOS BENS ALIMENTARES E ENERGÉTICOS

Em consequência dos aumentos significativos de preços durante 2022 em grande parte dos produtos considerados na amostra do IPC, verificam-se durante o ano de 2023 reduções das taxas de variação homóloga, em parte como consequência aritmética do denominado “efeito de base”. De forma análoga, a evolução dos preços durante o ano de 2023 também terá um efeito sobre as variações homólogas do IPC de 2024, em particular devido à isenção de IVA em diversos bens alimentares essenciais que esteve em vigor entre maio e dezembro. Deste modo, a análise do comportamento dos preços ao longo de 2024, incluindo o efeito da reposição do IVA, e em particular das taxas de variação homóloga, deve ter em conta o impacto daqueles efeitos.

A figura C.1 apresenta o índice total desde janeiro de 2021, bem como a evolução das taxas de variação homóloga no período considerado. A zona sombreada representa a diferença entre o índice do mês corrente (linha azul) e o índice do mesmo mês do ano anterior (linha cinzenta fina). Quanto maior for esta diferença, mais elevada será a taxa de variação homóloga. Este tipo de visualização permite uma melhor compreensão do efeito de base: a taxa de variação homóloga apurada em cada mês é função do nível de preços atual (numerador) e do nível de preços registado um ano antes (denominador).



No caso do IPC Total, observou-se uma desaceleração acentuada na primeira metade do ano de 2023, seguida de uma relativa estabilização no segundo semestre.

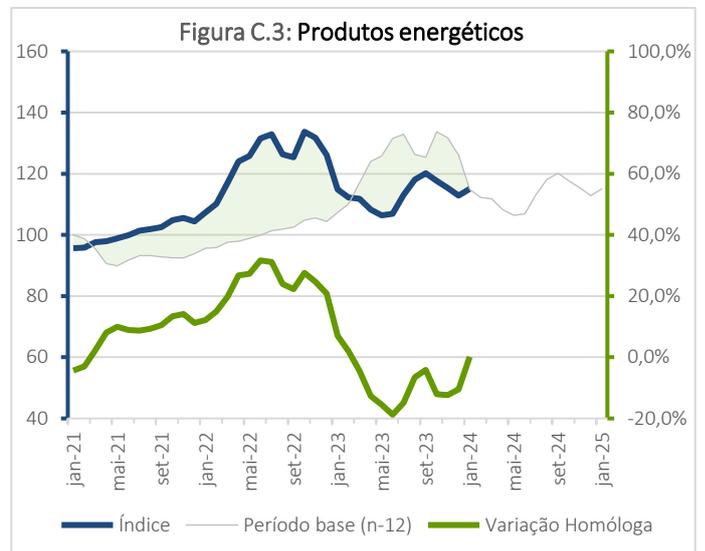
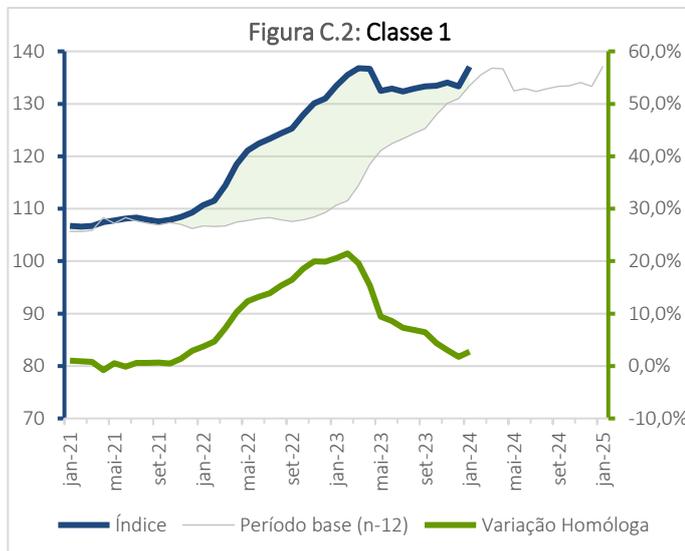
A partir de janeiro de 2023, começou a evidenciar-se o impacto do efeito de base no comportamento das taxas de variação homóloga, resultando na referida redução da variação homóloga do IPC. De forma genérica, sempre que a variação mensal de um mês for inferior à variação mensal do mês homólogo, a taxa de variação homóloga irá inevitavelmente diminuir, e *vice-versa*.



Em janeiro de 2024 registou-se uma variação nula do nível absoluto de preços (redução de 0,8% em janeiro do ano anterior). A conjugação destas variações resultou no aumento da taxa de variação homóloga do IPC para 2,3% (1,4% em dezembro).

O nível médio dos preços tem-se mantido superior ao de 2021, registando-se em janeiro de 2024 um nível médio de preços superior em 12,8% ao de 2021. Para que o nível de preços regressasse a valores comparáveis aos de 2021, teria de se verificar um período com taxas de variação homóloga negativas.

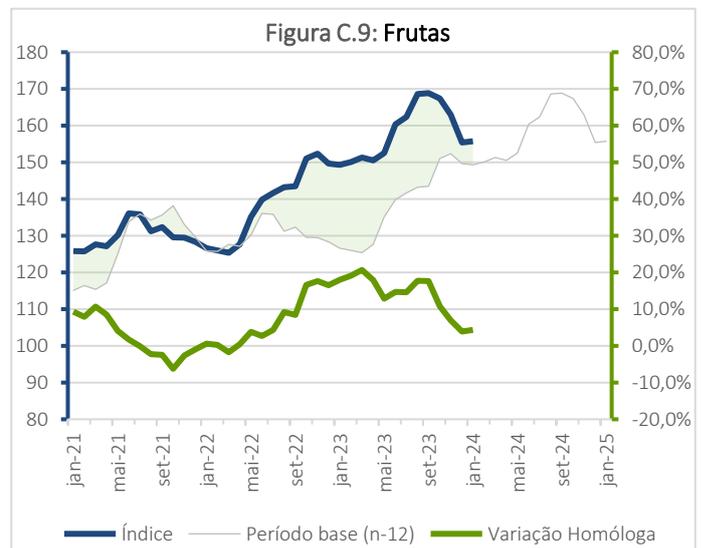
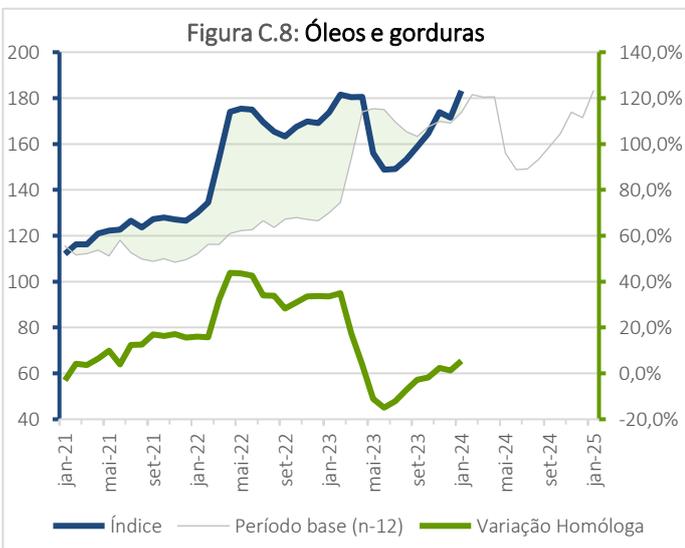
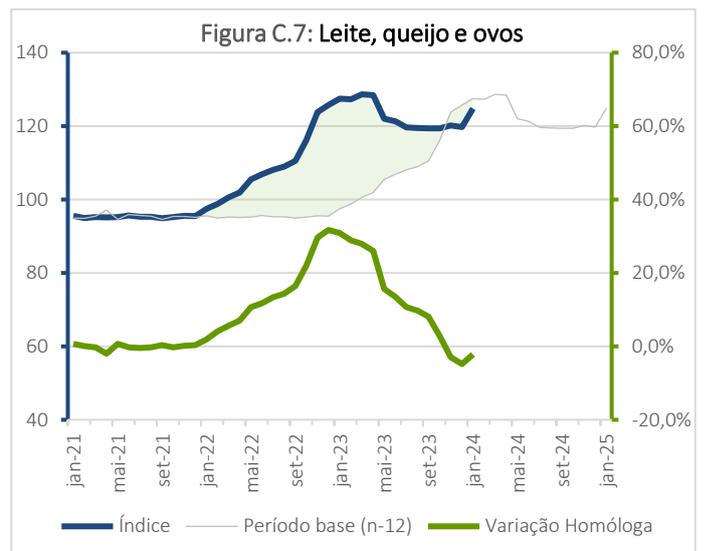
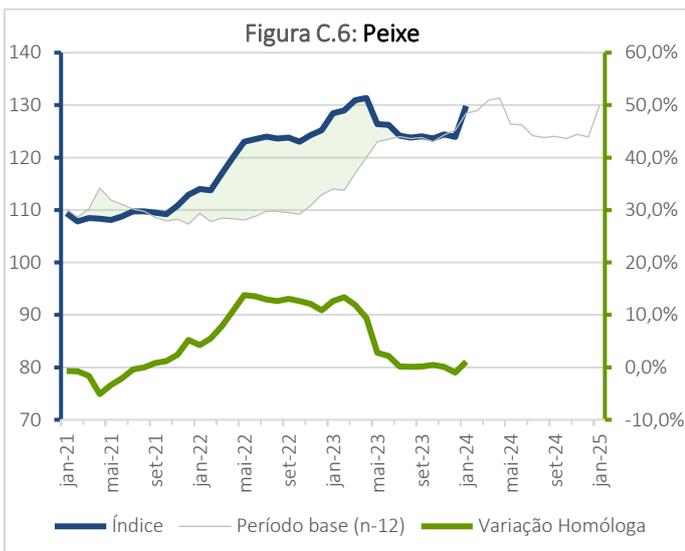
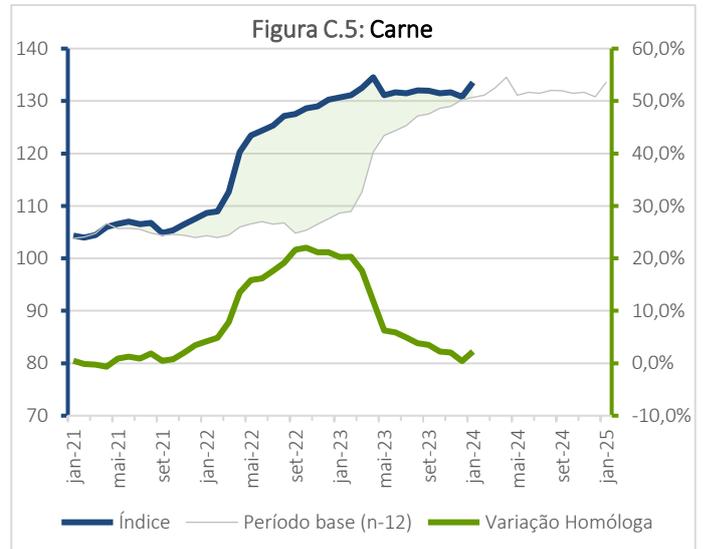
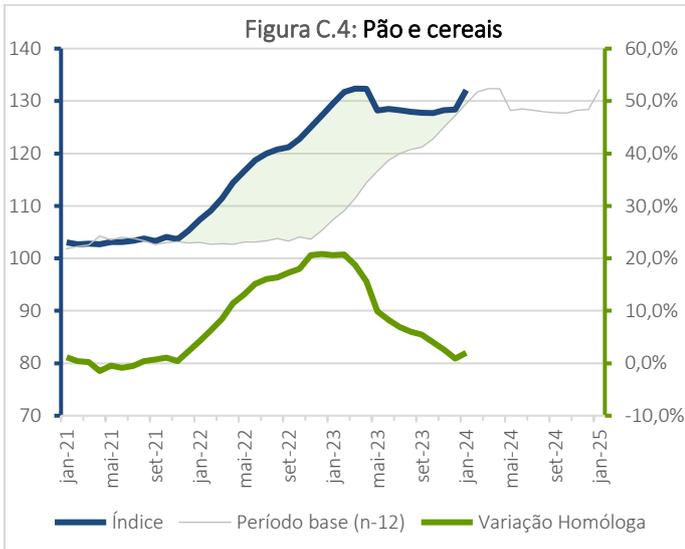
O aumento da variação homóloga do IPC Total em janeiro está em grande medida associada ao comportamento dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e do agregado *Produtos energéticos*, apresentados nas figuras C.2 e C.3, respetivamente.

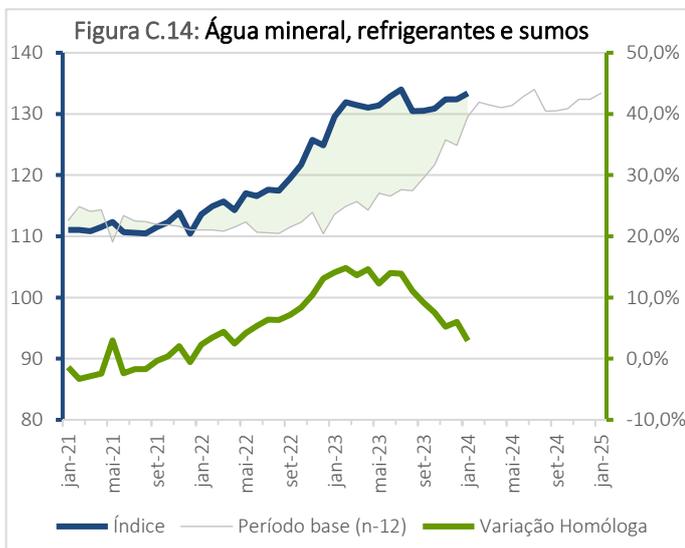
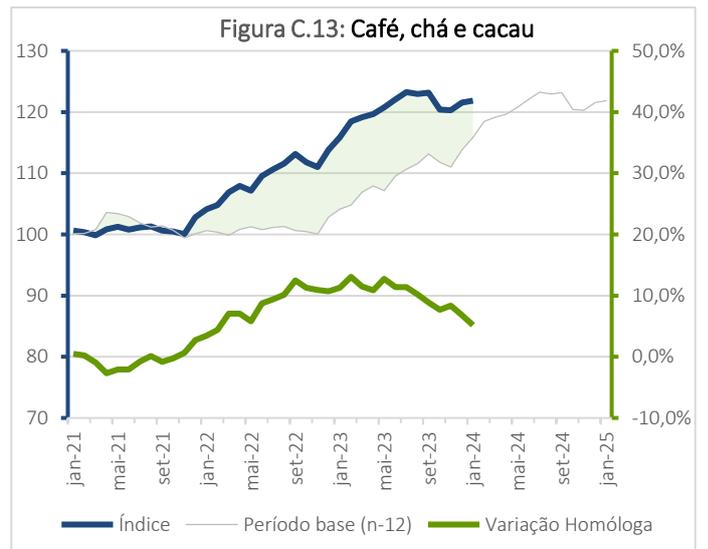
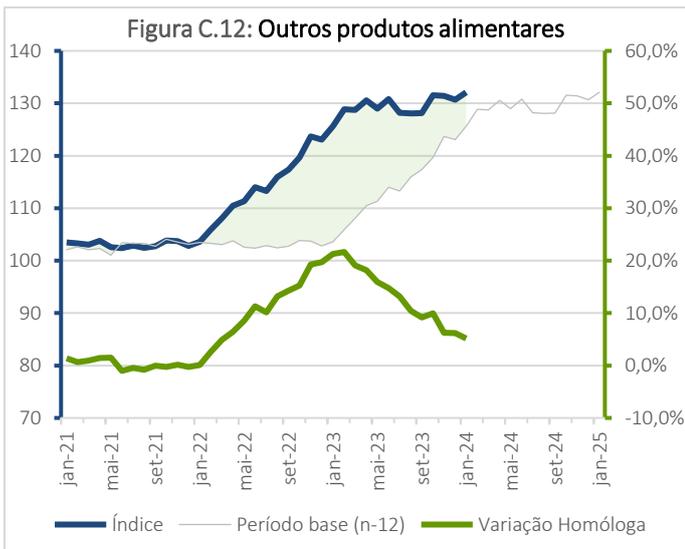
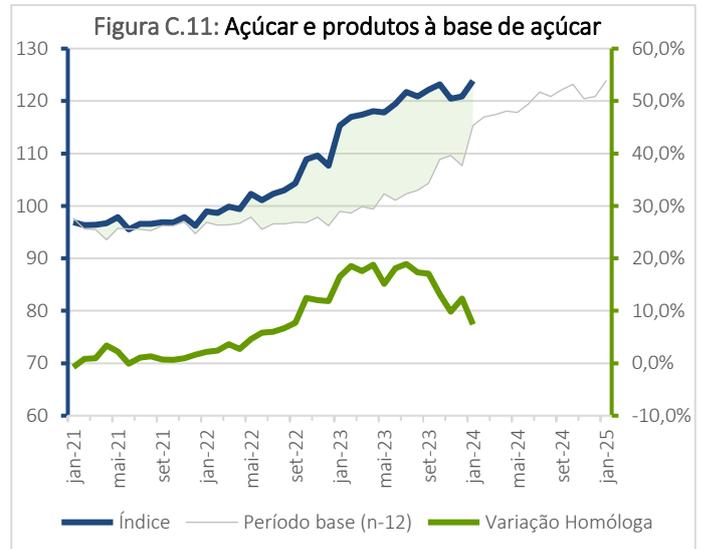
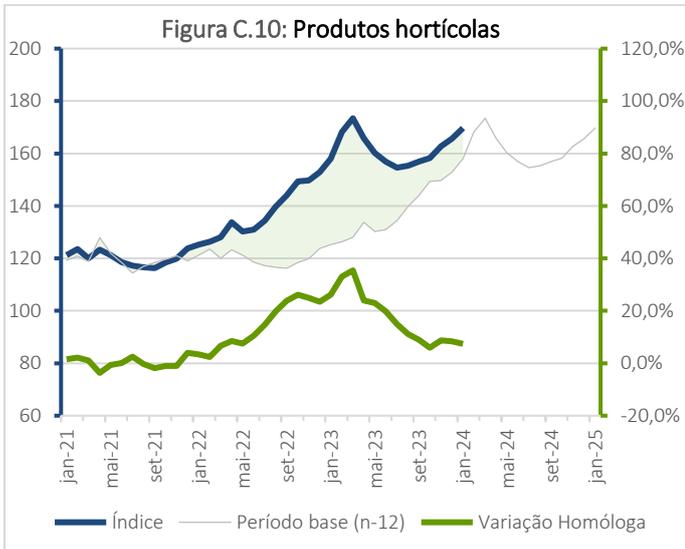


Na classe 1, apesar do efeito de base associado ao aumento de preços registado em janeiro de 2023 (1,9%), o aumento de 2,8% apurado em janeiro de 2024, em parte associado ao final da isenção de IVA sobre um cabaz de bens alimentares essenciais, resultou num aumento da respetiva variação homóloga de 1,7% em dezembro para 2,7% em janeiro. Os preços desta categoria situam-se 27,2% acima do nível médio de preços de 2021.

Em relação aos *Produtos energéticos*, comparando com o mês anterior, registou-se um aumento de preços de 2,0%, que contrasta com a diminuição de 8,9% registada em janeiro de 2023, que resultou numa variação homóloga positiva deste agregado, depois de dez meses com taxas negativas. Os preços em janeiro fixaram-se 14,5% acima do nível médio de 2021 e 0,2% acima do que se verificou em janeiro do ano anterior.

Nas figuras C.4 a C.14 são apresentados os subgrupos da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*. A maioria das categorias registou um aumento da respetiva taxa de variação homóloga em janeiro de 2024. Recorde-se que a meio de abril de 2023 cerca de 40% dos produtos considerados nesta classe passaram a estar isentos de IVA, explicando em parte a redução de preços registada no IPC de maio de 2023 (ver Caixa 1 do [destaque](#)). A reversão desta medida em janeiro de 2024 resultou num efeito inverso, embora o impacto sobre o preço final nos referidos produtos seja também resultante da evolução dos respetivos preços de base definidos pelos vendedores. Em maio de 2024, o efeito de base associado a esta medida deverá ter um impacto positivo nas respetivas variações homólogas.







CAIXA 3: ALTERAÇÕES DECORRENTES DO ENCADEAMENTO ANUAL

Com a publicação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) em janeiro de cada ano, a estrutura de despesa e os bens e serviços incluídos no cabaz são atualizados no âmbito do processo de encadeamento dos índices.

A estrutura de ponderação do IPC, que tem subjacente o conceito de despesa monetária de consumo final das famílias, tem como principal referência os dados detalhados (finais de 2021 e preliminares de 2022) das Contas Nacionais Portuguesas (SEC 2010). A utilização destes dados é determinada pela regulamentação da União Europeia e pelas recomendações do Eurostat para o cálculo do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), com o objetivo de assegurar a mais elevada qualidade estatística da informação produzida e a comparabilidade entre os Estados Membros.

A utilização de informação de Contas Nacionais enquanto fonte primária permite incorporar, de forma sistemática, as alterações de preços e de quantidades dos bens e serviços adquiridos pelas famílias. Assegura ainda um elevado grau de coerência e consistência com outras variáveis fundamentais para a análise económica. As Contas Nacionais são compiladas numa lógica de equilíbrio entre os recursos disponíveis de cada produto (produção interna e importações) e as respetivas utilizações (exportações e despesa interna).

Como o grau de detalhe de produtos incluídos no IPC é superior ao proporcionado pelas Contas Nacionais, para níveis mais desagregados da despesa é utilizada a informação proveniente do Inquérito às Despesas das Famílias e dos Censos, complementada com outras fontes de informação de natureza administrativa, bem como outros inquéritos realizados pelo INE. Esta informação permite igualmente a atualização dos bens e serviços que integram o cabaz do IPC.

Em consequência do acesso a informação de base mais rica e atualizada, nomeadamente obtida a partir de fontes administrativas, são de referir as alterações introduzidas na estrutura de ponderação e/ou amostras dos seguintes bens e serviços: cigarros, eletricidade, gás natural, medicamentos e especialidades farmacêuticas, automóveis novos, telecomunicações, jornais e periódicos, jogos e apostas, seguros e serviços financeiros.

Importa lembrar que devido aos impactos significativos da pandemia COVID-19 na estrutura de consumo das famílias em 2020, foram adotadas recomendações específicas pelo Eurostat para a compilação dos ponderadores do IHPC, utilizando informação mais atualizada (<https://ec.europa.eu/eurostat/documents/272892/11336726/Derivation+of+HICP+weights+for+2024.pdf>).

Tendo em consideração as alterações significativas na estrutura de consumo das famílias que ainda estão a ocorrer no período de recuperação pós-pandemia, os ponderadores do IPC e IHPC para 2024 foram atualizados com recurso adicional a informação preliminar das Contas Nacionais Trimestrais para 2023, complementada com informação mais detalhada disponível, nomeadamente a obtida para os índices de volume de negócios do comércio a retalho e dos serviços.



No quadro seguinte, apresentam-se os ponderadores das classes do IPC para 2023 e 2024 (a estrutura completa de ponderadores do IPC está disponível no portal do INE):

Quadro 2: estrutura de ponderação do IPC em 2023 e 2024

Classes COICOP ¹		2023	2024
01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	219,3	221,2
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	35,9	35,7
03	Vestuário e calçado	58,6	64,1
04	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	87,4
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	74,7	65,8
06	Saúde	67,7	68,3
07	Transportes	144,4	148,1
08	Comunicações	30,8	28,7
09	Lazer, recreação e cultura	63,2	60,5
10	Educação	18,5	18,9
11	Restaurantes e hotéis	77,2	103,6
12	Bens e serviços diversos	106,2	97,8
00	Total	1 000²	1 000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2021 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 3). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 3: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2024

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	221,2	206,1
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	35,7	33,5
03 Vestuário e calçado	64,1	63,0
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	87,4	78,4
05 Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	65,8	61,6
06 Saúde	68,3	62,2
07 Transportes	148,1	146,1
08 Comunicações	28,7	25,7
09 Lazer, recreação e cultura	60,5	44,4
10 Educação	18,9	16,9
11 Restaurantes e hotéis	103,6	173,4
12 Bens e serviços diversos	97,8	88,8
00 Total	1 000²	1 000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 4 são apresentados os valores estimados e definitivos para o IPC e IHPC e no quadro 5 algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses, bem como as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 4: Valores estimados e definitivos (janeiro 2024)

Agregado	Var. mensal (%) ¹		Var. homóloga (%) ¹		Var. média (%) ¹	
	Valor estimado	Valor definitivo	Valor estimado	Valor definitivo	Valor estimado	Valor definitivo
IPC						
Total	0,05	0,01	2,34	2,30	3,83	3,82
Total exceto habitação	0,00	-0,05	2,20	2,15	3,79	3,78
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,47	-0,50	2,46	2,42	4,65	4,65
Produtos energéticos	1,97	1,97	0,19	0,18	-9,45	-9,45
Produtos alimentares não transformados	2,61	2,51	3,22	3,12	8,29	8,28
Produtos alimentares transformados	2,62	2,62	2,16	2,16	7,68	7,68
IHPC						
Total	-0,1	-0,2	2,6	2,5	4,8	4,8

¹ Valores arredondados a duas e uma casa decimal. Para mais informação ver notas explicativas.

Quadro 5: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	nov-23	dez-23	jan-24
Total	-0,01	0,05	-0,04	-0,04	0,05	-0,04
Total exceto habitação	-0,01	0,05	-0,05	-0,05	0,05	-0,05
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,07	-0,05	-0,05	0,07	-0,04
Produtos energéticos	0,01	0,30	-0,08	-0,02	-0,04	-0,01
Produtos alimentares não transformados	-0,01	0,02	-0,11	-0,02	0,01	-0,10
Produtos alimentares transformados	0,00	0,08	-0,05	0,01	0,03	0,00

Data da próxima estimativa rápida – 29 de fevereiro de 2024

Data do próximo destaque – 12 de março de 2024



Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Taxa de variação média anual (%)													
2021	0,74	0,93	-0,18	1,64	-0,05	2,12	4,40	0,30	0,96	-0,84	-0,83	1,26	1,27
2022	12,99	2,58	0,77	12,84	9,19	-1,36	10,00	1,88	3,92	1,62	11,67	2,33	7,83
2023	10,04	4,00	0,78	-1,02	5,64	2,42	0,27	3,79	3,97	3,05	9,44	1,89	4,31
Taxa de variação homóloga (%)													
2022 janeiro	3,71	1,11	2,38	4,51	3,84	0,88	6,24	2,64	3,15	1,11	3,57	1,08	3,34
fevereiro	4,67	1,29	3,24	5,05	4,70	0,89	8,50	1,40	2,96	1,30	5,20	1,60	4,19
março	7,24	2,59	0,06	5,36	5,56	1,12	11,00	1,84	3,06	1,44	6,60	2,05	5,33
abril	10,25	0,59	-0,72	10,19	6,88	1,38	13,09	3,18	4,91	1,42	9,93	2,06	7,20
maio	12,33	2,78	-0,05	13,42	8,74	1,43	10,80	2,18	5,68	1,42	10,86	2,13	8,00
junho	13,20	2,89	-0,47	13,50	10,18	-3,57	14,27	2,05	5,46	1,34	14,19	2,21	8,73
julho	13,89	2,83	0,05	16,62	10,51	-3,57	12,85	1,80	4,32	1,25	14,80	2,46	9,06
agosto	15,34	2,80	-1,57	14,92	10,57	-3,49	10,43	2,05	3,95	1,17	16,33	2,71	8,94
setembro	16,42	3,31	1,73	14,60	11,95	-3,55	9,15	1,84	3,15	1,26	17,74	3,02	9,28
outubro	18,58	2,97	1,95	18,49	12,21	-3,21	9,94	1,44	3,39	2,51	16,29	2,59	10,14
novembro	19,96	3,76	1,36	18,46	12,08	-2,34	7,94	1,92	3,33	2,60	12,83	2,85	9,94
dezembro	19,91	3,96	1,60	18,42	12,88	-2,29	5,87	0,28	3,78	2,59	11,24	3,17	9,59
2023 janeiro	20,56	3,85	1,79	8,08	11,15	-1,69	4,75	-1,02	2,67	2,68	11,62	3,50	8,36
fevereiro	21,47	4,28	1,46	6,90	10,31	-0,88	2,58	3,60	4,09	2,67	11,28	3,11	8,25
março	19,57	4,12	1,59	6,67	9,72	-0,33	-0,90	5,42	4,17	2,72	11,79	2,73	7,43
abril	15,41	6,47	1,89	-0,02	8,48	-0,61	-1,58	3,94	4,61	2,75	11,77	2,18	5,71
maio	9,42	4,26	1,38	-3,08	6,79	-0,40	-1,65	3,96	5,00	2,73	12,10	2,23	3,98
junho	8,57	4,19	1,19	-3,61	5,55	4,89	-3,83	3,73	5,05	2,73	9,75	2,12	3,39
julho	7,32	4,29	0,13	-2,82	4,85	4,96	-2,55	3,80	4,82	2,74	8,81	1,78	3,07
agosto	6,85	4,09	-0,09	-1,77	4,61	4,94	1,92	3,62	4,49	2,74	9,21	1,98	3,72
setembro	6,44	3,81	0,56	-1,37	2,87	5,02	2,78	3,69	4,46	2,74	6,90	1,47	3,58
outubro	4,35	3,52	0,32	-5,93	2,33	4,82	0,51	4,14	3,50	4,02	7,12	0,64	2,12
novembro	3,04	2,39	0,05	-6,08	1,23	4,54	0,07	4,85	2,53	4,01	6,97	0,67	1,54
dezembro	1,74	2,87	-0,86	-6,14	1,10	4,49	1,82	5,83	2,28	4,01	6,90	0,40	1,42
2024 janeiro	2,70	1,85	-3,02	4,28	-0,10	4,10	1,71	5,43	2,46	3,96	6,47	0,46	2,30

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07 Transportes
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	08 Comunicações
03 Vestuário e calçado	09 Lazer, recreação e cultura
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10 Educação
05 Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11 Restaurantes e hotéis
06 Saúde	12 Bens e serviços diversos



Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ²	UE ³	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
Taxa de variação média anual (%)																													
2021	2,6	2,9	3,2	2,8	3,3	1,9	3,2	4,5	0,6	3,0	2,1	2,7	2,4	1,9	2,3	3,2	4,6	3,5	5,2	0,7	2,8	2,8	5,2	0,9	4,1	2,0	2,8	2,1	2,7
2022	8,4	9,2	10,3	13,0	14,8	8,5	8,7	19,4	9,3	8,3	5,9	10,7	8,1	8,7	8,1	17,2	18,9	8,2	15,3	6,1	11,6	8,6	13,2	8,1	12,0	9,3	12,1	7,2	8,1
2023	5,4	6,4	2,3	8,6	12,0	3,4	6,0	9,1	4,2	3,4	5,7	8,4	5,2	3,9	9,1	8,7	2,9	17,0	5,6	4,1	7,7	10,9	5,3	9,7	7,2	11,0	4,3	5,9	
Taxa de variação homóloga (%)																													
2022 janeiro	5,1	5,6	8,5	7,7	8,8	4,9	5,1	11,0	5,5	6,2	3,3	5,5	5,0	5,1	5,0	7,5	12,3	4,6	7,9	4,1	7,6	4,5	8,7	3,4	7,2	6,0	7,7	4,1	3,9
fevereiro	5,9	6,2	9,5	8,4	10,0	5,3	5,5	11,6	6,3	7,6	4,2	6,3	5,7	6,2	5,8	8,8	14,0	7,8	8,4	4,2	7,3	5,5	8,1	4,4	7,9	7,0	8,3	4,4	4,4
março	7,4	7,8	9,3	10,5	11,9	6,0	7,6	14,8	8,0	9,8	5,1	7,3	6,9	6,8	6,2	11,5	15,6	7,9	8,6	4,5	11,7	6,6	10,2	5,5	9,6	6,0	9,6	5,8	6,3
abril	7,4	8,1	9,3	12,1	13,2	7,4	7,8	19,1	9,1	8,3	5,4	9,6	7,3	6,3	8,6	13,1	16,6	9,0	9,6	5,4	11,2	7,1	11,4	7,4	11,7	7,4	10,9	5,8	6,6
maio	8,1	8,8	9,9	13,4	15,2	8,2	8,7	20,1	10,5	8,5	5,8	10,7	8,3	7,3	8,8	16,8	18,5	9,1	10,8	5,8	10,2	7,7	12,8	8,1	12,4	8,7	11,8	7,1	7,5
junho	8,6	9,6	10,5	14,8	16,6	9,1	8,2	22,0	11,6	10,0	6,5	12,1	9,6	8,5	9,0	19,2	20,5	10,3	12,6	6,1	9,9	8,7	14,2	9,0	13,0	10,8	12,6	8,1	8,9
julho	8,9	9,8	10,4	14,9	17,3	9,6	8,5	23,2	11,3	10,7	6,8	12,7	9,6	8,4	10,6	21,3	20,9	9,3	14,7	6,8	11,6	9,4	14,2	9,4	13,0	11,7	12,8	8,0	8,3
agosto	9,1	10,1	10,5	15,0	17,1	9,9	8,8	25,2	11,2	10,5	6,6	12,6	9,0	9,1	9,6	21,4	21,1	8,6	18,6	7,0	13,7	9,3	14,8	9,3	13,3	11,5	13,4	7,9	9,5
setembro	9,9	10,9	12,1	15,6	17,8	11,1	10,9	24,1	12,1	9,0	6,2	12,6	8,6	9,4	9,0	22,0	22,5	8,8	20,7	7,4	17,1	11,0	15,7	9,8	13,4	10,6	13,6	8,4	10,3
outubro	10,6	11,5	13,1	14,8	15,5	11,4	11,6	22,5	9,5	7,3	7,1	12,7	9,4	12,6	8,6	21,7	22,1	8,8	21,9	7,4	16,8	11,6	16,4	10,6	13,5	10,3	14,5	8,4	9,8
novembro	10,1	11,1	10,5	14,3	17,2	9,7	11,3	21,4	8,8	6,7	7,1	13,0	9,0	12,6	8,1	21,7	21,4	7,3	23,1	7,2	11,3	11,2	16,1	10,2	14,6	10,8	15,1	9,1	10,1
dezembro	9,2	10,4	10,2	14,3	16,8	9,6	9,6	17,5	7,6	5,5	6,7	12,7	8,2	12,3	7,6	20,7	20,0	6,2	25,0	7,3	11,0	10,5	15,3	9,8	14,1	10,8	15,0	8,8	10,8
2023 janeiro	8,6	10,0	7,4	14,3	19,1	8,4	9,2	18,6	7,3	5,9	7,0	12,5	7,5	10,7	6,8	21,4	18,5	5,8	26,2	6,8	8,4	11,6	15,9	8,6	13,4	9,9	15,1	7,9	9,6
fevereiro	8,5	9,9	5,4	13,7	18,4	8,3	9,3	17,8	6,5	6,0	7,3	11,7	8,1	9,8	6,7	20,1	17,2	4,8	25,8	7,0	8,9	11,0	17,2	8,6	13,4	9,4	15,4	8,0	9,7
março	6,9	8,3	4,9	12,1	16,5	7,3	7,8	15,6	5,4	3,1	6,7	10,5	7,0	8,1	6,1	17,2	15,2	2,9	25,6	7,1	4,5	9,2	15,2	8,0	12,2	10,4	14,8	6,7	8,1
abril	7,0	8,1	3,3	10,3	14,3	5,6	7,6	13,2	4,5	3,8	6,9	8,9	6,3	8,6	3,9	15,0	13,3	2,7	24,4	6,4	5,8	9,4	14,0	6,9	10,4	9,2	14,0	6,3	7,7
maio	6,1	7,1	2,7	8,6	12,5	2,9	6,3	11,2	4,1	2,9	6,0	8,3	5,4	8,0	3,6	12,3	10,7	2,0	21,9	6,3	6,8	8,7	12,5	5,4	9,6	8,1	12,3	5,0	6,7
junho	5,5	6,4	1,6	7,5	11,2	2,4	6,8	9,0	2,8	1,6	5,3	8,3	4,8	6,7	2,8	8,1	8,2	1,0	19,9	6,2	6,4	7,8	11,0	4,7	9,3	6,6	11,3	4,1	6,3
julho	5,3	6,1	1,7	7,8	10,2	3,2	6,5	6,2	3,5	2,1	5,1	8,0	4,6	6,3	2,4	6,6	7,2	2,0	17,5	5,6	5,3	7,0	10,3	4,3	8,9	5,7	10,3	4,2	6,3
agosto	5,2	5,9	2,4	7,5	10,1	2,3	6,4	4,3	3,5	2,4	5,7	8,4	4,9	5,5	3,1	5,6	6,4	3,5	14,2	5,0	3,4	7,5	9,5	5,3	9,3	6,1	9,6	3,1	4,5
setembro	4,3	4,9	0,7	6,4	8,3	0,6	4,3	3,9	2,4	3,3	5,7	7,4	5,0	5,6	4,3	3,6	4,1	3,4	12,2	4,9	-0,3	5,8	7,7	4,8	9,2	7,1	9,0	3,0	3,7
outubro	2,9	3,6	-1,7	5,9	9,5	-0,4	3,0	5,0	3,8	3,5	4,5	6,7	3,6	1,8	3,6	2,3	3,1	2,1	9,6	4,2	-1,0	4,9	6,3	3,2	8,3	6,6	7,8	2,4	4,0
novembro	2,4	3,1	-0,8	5,5	8,0	0,3	2,3	4,1	2,9	3,3	3,9	5,5	2,5	0,6	2,4	1,1	2,3	2,1	7,7	3,9	1,4	4,9	6,3	2,2	6,9	4,5	6,9	0,7	3,3
dezembro	2,9	3,4	0,5	5,0	7,6	0,4	3,8	4,3	3,7	3,3	4,1	5,4	3,2	0,5	1,9	0,9	1,6	3,2	5,5	3,7	1,0	5,7	6,2	1,9	7,0	3,8	6,6	1,3	1,9
2024 janeiro	2,8 f	x	1,5 f	x	x	x	3,1 f	5,0 f	3,2 f	3,5 f	3,4 f	4,8 f	2,7 f	0,9 f	2,0 f	1,0 f	1,0 f	3,0 f	x	3,6 f	3,1 f	4,3 f	x	2,5	x	x	4,3 f	0,7 f	x

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 até dez-2022, AE-20 a partir de jan-2023.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Síglas dos Estados Membros:	BE	Bélgica	DK	Dinamarca	EL	Grécia	IE	Irlanda	LV	Letónia	HR	Croácia	NL	Países Baixos	PT	Portugal	SK	Eslováquia
	BG	Bulgária	DE	Alemanha	ES	Espanha	IT	Itália	LT	Lituânia	HU	Hungria	AT	Áustria	RO	Roménia	FI	Finlândia
	CZ	Chéquia	EE	Estónia	FR	França	CY	Chipre	LU	Luxemburgo	MT	Malta	PL	Polónia	SI	Eslovénia	SE	Suécia